

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL**

No vigésimo nono dia do mês de Junho do ano de 2022, às 09:30, em ambiente virtual por meio do link <https://meet.google.com/ypx-ihfv-sae> se iniciou a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual - COPEAS. Fizeram-se presentes as **Representantes Governamentais:** Silmara Cristina Sartori (SETI); Carla Konieczniak Aguiar (SESA); Maria Eduarda Janotto (DEDIF/SEJUF); Rosineide Frez (SEED); Sandra Lia Leda Bazzo Barwinski (OAB). **Sociedade Civil:** Véra Lucia Stadler (Associação Fênix); Regina Rempel (Instituto Construindo Um Lar Seguro); Edna Siqueira (Comunidade de Assistência Bom Pastor de Nova Esperança); Carmen Regina Ribeiro (Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos/Regional Paraná); Gabriela de Araujo (Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos/Regional Paraná); Gisele Martinazzo (Instituto Inocência); Érica Soumaili Pelloi (Sistema de Apoio a Saúde São Rafael); **Convidadas/Colaboradoras:** Andréia Corat (SEJUF/DEDIF). Evlin Gamra (SEJUF/DEDIF); Silvia Cristina (SEJUF/DEDIF). **Justificativas de Ausência:** Dana e Josiane não puderam comparecer — Gisele as representou na reunião como ouvinte. **1. Abertura:** Dando aberta à reunião, Andréia agradeceu a presença de todas — presencialmente e pela videochamada — e realizou a chamada nominal para verificação de quórum para abertura da plenária. Havia 10 conselheiras presentes, portanto, a plenária foi aberta e partiu para a aprovação de suas respectivas pautas. **2. Aprovação das Pautas:** Andréia apresentou e realizou a leitura das pautas da reunião e indagou se alguém gostaria de indicar alterações/inclusões. Cármen solicitou que sejam discutidos os horários das reuniões, pois anteriormente havia sido acordado que seriam de tarde — mas estão sendo à tarde. Sem mais alterações, a pauta foi aprovada. **3. Aprovação da Ata de Maio:** Andréia informou que a ata foi previamente enviada por *e-mail* para todas e colocou-a em aprovação das conselheiras. Silmara destacou que participou de toda a reunião de Maio e discussões realizadas, porém, seu nome não consta no documento... Carla também destacou que a ata — especialmente deste mês — estava com diversos erros de grafia e muita linguagem coloquial, e que, encaminhou um *e-mail* solicitando a correção, pois é um documento oficial que será publicado. Sandra também indicou que seu nome não consta no início da ata, apenas no decorrer do texto. Andréia informou que as alterações encaminhadas serão repassadas para correção. Portanto, a ata foi aprovada — com as alterações que deverão ser realizadas. **4. Informes da Secretaria**

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL**

**Executiva:** Andréia salientou que está substituindo a Evlin — e esta, não lhe passou nenhum informe. Cármen indicou que a Rede Feminista encaminhou a substituição da titular e gostaria de saber se foi encaminhado. Andreia responde que sim, já foi encaminhada a substituição. **5. Aprovação do Regimento Interno:** Carmen lembrou que na última reunião fez uma proposta de regimento a partir do documento base encaminhado pela secretaria executiva, este novo documento — com as modificações — foi enviado para todas as conselheiras. Portanto, como proposta de encaminhamento, Carmen solicitou que seja lido ponto por ponto para aprovar a redação do regimento pelo conselho. Cármen iniciou a leitura integral do Regimento Interno para paulatinamente alterar e aprovar o plano. Sandra propôs a inversão dos incisos do Art. 4º — entre o I e o II, invertendo-os —, destacando também que não utilizaria ‘encaminhamento hospitalar’ e sim ‘encaminhamento em saúde’. Gabriela reforçou que a redação do Regimento Interno está excessivamente inadequado e como médica que atende vítimas de violência sexual tem diversas considerações sobre o texto disposto. Alguns exemplos apontados por Gabriela: quando se coloca ‘*administração da pílula do dia seguinte*’, o termo correto seria ‘*contracepção de emergência*’; e ‘*buscando eliminar a possibilidade de gravidez*’, infelizmente não é possível eliminar a possibilidade de gravidez, mas apenas minimizá-la; assim como ‘*coleta e exame de material visando eliminar a possibilidade de contaminação por DST e AIDS*’, o que elimina a possibilidade de contaminação é o tratamento para as infecções sexualmente transmissíveis, a coleta de exame não elimina a possibilidade de contaminação — novamente o termo correto seria ‘minimizar’; além disso, DST também não é mais utilizado, sendo o correto Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); AIDS também não é benquisto porque esta é a síndrome e a doença causada pelo vírus do HIV; no ponto ‘*assistência médica especializada em caso positivo de contaminação*’ também está errado, pois em casos não positivos de contaminação a pessoa também precisará da assistência por ter janela imunológica de várias infecções. Carla reiterou que a redação está bem desatualizada em terminologias e conceitos, indagando se é viável levantar uma proposta de correção da própria lei que institui o conselho porque seu objetivo não está falando de atenção, prevenção e deste olhar ampliado de saúde — mas não apenas, dando atenção como um todo às pessoas que sofrem violência sexual. Andréia repassou a sugestão da Sílvia, esta que seria destacar e repassar à secretaria executiva todas as correções necessárias para que sejam realizadas. Cármen respondeu

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL**

que não tem como encaminhar essa proposta antes de entender a proposta que a Carla fez, pois esta deveria partir do executivo para alteração da lei, reescrevendo-a com as terminologias corretas. Além disso, Carmen indagou à conselheira Sandra se o Regimento Interno pode melhorar a lei de criação do COPEAS, que está mal formulada e defasada — até mesmo para o ano de 2005. Sandra pontuou que em seu entendimento não é possível alterar a lei e que os conceitos adotados na época de 2005 eram os utilizados no Brasil. Por isso, Sandra sugeriu apenas a inversão dos incisos porque não fere a lei — apesar de não segui-la —, o que pode-se fazer é alterar o artigo para que o conselho aja conforme às suas políticas — atualizadas. Silvia concordou com a Sandra e perguntou a Gabriela que se for feito um encaminhamento com os termos que constam no Regimento Interno a pessoa será atendida da mesma forma no Hospital. Gabriela respondeu que sim, pois os serviços de saúde que atendem pessoas em situação de violência se estruturam e segue regimentos próprios, portanto, quando uma pessoa adentra ao serviço — tanto no Hospital das Clínicas, quanto no Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico ou Mackenzie — seguirá o protocolo do hospital. Gabriela destacou que nunca deseja que a vítima vá à delegacia, mas sim, ao serviço de saúde e este abrirá as portas aos outros profissionais — delegacias, IML, médico perito e etc — para que consigam fazer este atendimento dentro do Hospital. Gabriela então, definiu que sim, as pessoas são atendidas apesar das terminologias defasadas e incorretas, mas como esses documentos são publicamente acessíveis acabam reverberando e mantendo a violência institucional. Silva salientou a importância de encaminhar um *e-mail* com essas observações, sugerindo que, no encaminhamento formal por ofício sejam utilizadas as terminologias corretas — apesar das que constam na lei —, pois dificilmente a lei poderia ser alterada neste ano devido ao período eleitoral e todos seus trâmites necessários. Carla indicou que o Decreto é mais abrangente e traz outras terminologias, indagando se há a possibilidade de citar o Decreto no Regimento Interno. Sandra concordou completamente com a Gabriela que é necessário atualizar os termos, mas o problema é justamente como atualizar neste momento... Consultando à SEJUF se há a possibilidade de manter a ‘assistência em saúde, assistência social e segurança pública’. Carmen sugeriu a seguinte redação: “*Art. 4º O Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual tem como objetivo primordial implantar uma política adequada nos termos definidos na lei e de acordo com os protocolos específicos da área da saúde pública,*

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL**

*assistência social e segurança pública.*”. As conselheiras concordaram com a sugestão de redação feita por Carmen e Regina também destacou que é necessário registrar que a lei deve ser alterada o mais breve possível, não deixando a questão de lado. Além disso, com a nova redação os incisos I, II, III, IV e V foram retirados do Regimento Interno. As conselheiras aprovaram a alteração. Em seguida, Carmen continuou a leitura dos capítulos. Carmen modificou o Art. 10. onde estava ‘[...] assembleia própria através do edital pelo chamamento público, realizada a cada três anos.’ por ‘[...] assembleia própria através do edital de chamamento público, realizada a cada dois anos.’. No Art. 11. Carmen modificou o Inciso III de ‘habilitação das entidades interessadas, pelo envio, via correspondência registrada, dos respectivos documentos para o local e no prazo indicados no Edital de Eleição’ para ‘habilitação das entidades interessadas, pelo envio, dos respectivos documentos de acordo com definição constante do Edital de Eleição’. O inciso IV deste mesmo artigo sofreu a seguinte alteração: “[...] entidades interessadas pela habilitação de acordo com prazo estabelecido no respectivo Edital.”. O inciso IX também teve a seguinte alteração: “nomeação dos órgãos e entidades por ato próprio do Governador do Estado em 30 dias após a divulgação dos resultados.”. O inciso VIII foi retirado por se repetir com o IX. Carmen destacou ‘§ 1º A Comissão Eleitoral será formada por 05 (cinco) Conselheiros, sendo 3 (três) representantes governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil que não estejam ligados a entidades que estejam concorrendo ao pleito.’ porque por sua experiência no Conselho da Mulher há bastante dificuldades para conseguir isto, pois o processo eleitoral envolve muito trabalho por um longo período e é, muito difícil uma entidade não esteja envolvida com a discussão do conselho que tenha disponibilidade para isso. Então, o que vem sendo feito no Conselho da Mulher é formar as comissões com representantes que tenham interesse. Portanto, alterou-se para ‘§ 1º A Comissão Eleitoral será formada paritariamente por 04 (quatro) Conselheiros.’. Sandra destacou que deverá ser disposto em Regimento Interno que, quando houver empate nas decisões da Comissão Eleitoral, a votação deverá ser pautada em plenária. Sandra também indicou que ‘§ Inexistindo 02 (dois) representantes da sociedade civil que não estejam ligados a entidades que estejam concorrendo ao pleito, esta representação se dará por meio de representantes do Ministério Público Federal ou Estadual e Defensoria Pública Federal ou Estadual.’ foi incluído no Regimento Interno sem consulta prévia dos órgãos citados. Silmara mencionou que já foi conselheira

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL**

do CEDCA e o processo eleitoral deste conselho contou com a participação da OAB, MP, DP e etc, não sendo uma possibilidade, mas sim, um compromisso dos órgãos. Portanto, como a OAB é participante do conselho, deveria ser considerada membro nato da Comissão Eleitoral. Carmen respondeu que se a OAB está participando como sociedade civil, defini-la obrigatoriamente na Comissão Eleitoral tirará a liberdade de escolha das conselheiras, ocupando um espaço que deveria ser indicado democraticamente. Assim sendo, o § 2º foi definido da seguinte forma: “*A comissão eleitoral poderá contar com a participação de representantes do Ministério Público do Paraná e da Defensoria Pública do Paraná.*”. No § 3º foi incluído o trecho em negrito: “*O Edital de Eleição deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 dias da data de votação e 07 (sete) dias do início do prazo para entrega dos documentos de habilitação pelas entidades, **amplamente divulgado, bem como, [...]***”. No § 5º foi incluído úteis nos dias dispostos. Edna indagou se no Art. 12. deveria ser um termo mais abrangente que ‘*entidades da sociedade civil organizada com atuação nas áreas de proteção à vítimas de abuso sexual*’, sugerindo que, seja complementado com ‘*entidades da sociedade civil organizada com atuação nas áreas de proteção, assistência, defesa e garantias de Direitos às vítimas de abuso sexual*’ O inciso VI do Art. 13 modificou-se para ‘*VI - memorial descritivo das ações comprovadamente desenvolvidas pela entidade, nos últimos dois anos anexando listas de presenças e/ou outros documentos comprobatórios que se entenderem cabíveis.*’. O termo ‘Mesa Executiva’ no Art. 18. e 19. foi modificado para ‘Mesa Diretora’. Maria Eduarda complementou o inciso I do Art. 20. da seguinte forma: ‘*I - for comprovada a má utilização ou desvio de recursos recebidos de órgãos ou entidades governamentais, desde que com sentença condenatória transitada e julgada.*’. Carmen modificou o Art. 22., deixando apenas a composição da Mesa Diretora com ‘*I - Presidência; II - Vice-Presidência.*’. Além disso, Carmen modificou o inciso I do Art. 22. para ‘*Propor Comissão para elaborar o Planejamento Estratégico do COPEAS/PR, que será submetido ao Plenário para aprovação.*’. O § 1º do Art. 24. foi modificado de 03 anos para 02 anos. O § 3º do Art. 24º foi retirado por repetir a redação do 2º. Na Seção II foi retirado o ‘Secretário Geral’, pois este não exerce função neste conselho específico. A redação inicial do Art. 25. foi excluída e o que era o parágrafo único tornou-se o artigo, ficando assim: ‘*Art. 25. O primeiro mandato da Mesa Diretora será presidido por Conselheiro representante de órgão público.*’. O inciso II do Art. 26. foi modificado para a

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E CIDADANIA  
CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL**

seguinte redação: '*II - Representar o COPEAS/PR junto às autoridades, órgãos e entidades, podendo delegar a sua representação ad referendum do Conselho;*'. O inciso V do Art. 26. também foi modificado para: '*V - assinar as resoluções e correspondências do COPEAS/PR;*'. O inciso XII foi excluído por conta da não-existência do Secretário Geral. No Art. 27. também foi retirado o 'Secretário Geral' e substituído por '*[...] presidirá o Conselho o membro de mais idade.*'. Ao fim da leitura do Art. 30. a reunião foi interrompida, pois boa parte do Regimento já havia sido revisto e para melhores encaminhamentos a segunda parte da revisão será postergada para a próxima reunião. Andréia sugeriu que seja realizada uma reunião extraordinária para finalizar a revisão do Regimento Interno. A data prevista para a Reunião Extraordinária ficou definida para a próxima quarta-feira (06/07) às 13:30. **9. Encerramento:** As demais pautas não foram debatidas por falta de tempo hábil e em conclusão, Carmen agradeceu a presença de todas e encerrou a Reunião Ordinária do mês de Junho do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.